



# CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO

Vitória  
2024

## MEMBROS DO PLENÁRIO 2024-2026

### DIRETORIA

**Presidente:** Wilton José Patrício.

**Tesoureiro:** Douglas Lirio Rodrigues.

**Secretário:** Leonardo França Vieira.

### DELEGADO REGIONAL

**Titular:** Wilton José Patrício, COREN-ES 68.864-ENF;

**Suplente:** Leonardo França Vieira, COREN-ES 223.169-ENF;

### CONSELHEIROS

#### **Conselheiros Efetivos do Quadro I (Enfermeiro):**

Fernanda Matto Gandini, COREN-ES 418.399-ENF;

Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41.445-ENF;

Leonardo França Vieira, COREN-ES 223.169-ENF;

Wilton José Patrício, COREN-ES 68.864-ENF;

Marta Priscila Dantas de Macedo, COREN-ES 488.162-ENF.

#### **Conselheiros Suplentes do Quadro I (Enfermeiro):**

Rubens José Loureiro, COREN-ES 56.652-ENF;

Maristela Carneiro Luppi, COREN-ES 45.631-ENF;

José Ubaldo dos Anjos Junior, COREN-ES 128.260-ENF;

Teresa Cristina Ferreira da Silva, COREN-ES 33.579-ENF;

Cristiane Bittencourt Felício Santos, COREN-ES 139.429-ENF.

#### **Conselheiros Efetivos dos Quadros II/III (Auxiliar e Técnico de Enfermagem):**

Douglas Lirio Rodrigues, COREN-ES 900.983-TE;

Sabrina de Souza Xibli, COREN-ES 551.492-TE;

Fabio Raider da Silva, COREN-ES 830.227-TE;

Jair da Silva Rozario, COREN-ES 1.032.879-TE.

#### **Conselheiros Suplentes dos Quadros II/III (Auxiliar e Técnico de Enfermagem):**

Thais Pereira, COREN-ES 536.237-TE;

Juliano Celestino de Freitas, COREN-ES 290.928-TE;

Priscila Novaes de Figuerêdo, COREN-ES 1285.853-TE;

Terezinha Vingle, COREN-ES 172.757-TE.



## **EQUIPE DE APOIO**

**Ouvidor:** Raimundo de Assis Martins

**Coordenador do Departamento de Fiscalização:** Livingstone Gianizelli

**Coordenadora de Registro e Cadastro:** Edineia da Silva Nascimento

**Processo Ético:** Leonardo Lopes Vallim

## Sumário

### PARTE I - PERFIL INSTITUCIONAL

<b>1 NATUREZA E FINALIDADE.....</b>	<b>8</b>
<b>2 MISSÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>3 VISÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>4 VALORES.....</b>	<b>8</b>
<b>5 ENTIDADES DE CLASSE DA ENFERMAGEM.....</b>	<b>8</b>
<b>6 ATRIBUIÇÕES DE CADA ENTIDADE DE ENFERMAGEM.....</b>	<b>9</b>

### PARTE II - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA SEDE E SUBSEÇÕES

<b>7 COREN-ES ON-LINE.....</b>	<b>10</b>
<b>8 INSCRIÇÃO DEFINITIVA.....</b>	<b>11</b>
a. AUXILIAR DE ENFERMAGEM.....	11
b. TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	12
c. ENFERMEIRO.....	12
8.1 INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA.....	13
8.2 INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA.....	13
8.3 INSCRIÇÃO REMIDA.....	14
8.4 INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS.....	15
<b>9 RENOVAÇÃO DE CARTEIRA.....</b>	<b>16</b>
<b>10 SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL.....</b>	<b>16</b>
10.1 POR ALTERAÇÃO DE NOME.....	16
10.2 POR EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO.....	17
10.2 POR FURTO OU ROUBO.....	17
<b>11 CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>17</b>
11.1 CANCELAMENTO POR REQUERIMENTO.....	17
11.2 CANCELAMENTO REALIZADO POR ÓBITO DO PROFISSIONAL.....	18
<b>12 REINSCRIÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>13 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>14 TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>15 REGISTRO DE ESPECIALIDADES.....</b>	<b>20</b>
<b>16 ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO.....</b>	<b>20</b>

### PARTE III - DÉBITOS

<b>17 CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS.....</b>	<b>21</b>
<b>18 EXECUÇÃO FISCAL.....</b>	<b>21</b>

### PARTE IV - DOCUMENTOS EMITIDOS

<b>19 CERTIDÃO DE REGULARIDADE.....</b>	<b>22</b>
---	-----------

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, n° 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, n° 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, n° 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); CNPJ: 08.332.733/0001-35



<b>20 CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
<b>21 TERMO DE REGISTRO.....</b>	<b>22</b>
<b>PARTE V - FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>22 FISCALIZAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
23.1 O QUE É FISCALIZAR?.....	23
23.2 PARA QUE SERVE?.....	23
23.3 COMO SOLICITAR?.....	23
23.4 A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA?.....	24
<b>23 REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.....</b>	<b>24</b>
23.1 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE EMPRESA.....	24
23.2 EMPRESAS COMPREENDIDAS NO CONCEITO DE SETOR PÚBLICO.....	25
23.3 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CONSULTÓRIO.....	25
<b>24 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....</b>	<b>26</b>
24.1 REGISTRO E EMISSÃO.....	26
24.2 CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	27
<b>PARTE VI - OUVIDORIA</b>	
<b>25 SERVIÇO ON-LINE 24 HORAS.....</b>	<b>28</b>
<b>PARTE VII - PROCESSO ÉTICO - Resolução Cofen nº 706/2022</b>	
<b>26 OBJETIVO DO SETOR DE PROCESSO ÉTICO.....</b>	<b>29</b>
<b>27 COMO REALIZAR A DENÚNCIA ÉTICA.....</b>	<b>29</b>
<b>28 SOLICITAÇÃO DE CONSULTA / VISTAS / CÓPIA DE PROCESSOS.....</b>	<b>30</b>
<b>29 COMISSÃO DE ÉTICA NAS INSTITUIÇÕES.....</b>	<b>30</b>
<b>PARTE VIII - LOCALIZAÇÃO E CONTATOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO REGIONAL.....</b>	<b>32</b>

## Apresentação

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES) apresenta aos profissionais de Enfermagem e à sociedade, a Carta de Serviços ao Cidadão, um instrumento de consulta que pretende abordar, de maneira didática, os serviços oferecidos na sede, nas subseções e no sistema de autoatendimento (disponível no site institucional).

Este documento foi elaborado para dar visibilidade e transparência aos serviços disponíveis, os procedimentos que podem ser solicitados de forma eficiente e o tempo médio para conclusão de cada um deles.

Cada um dos serviços oferecidos está descrito neste manual, de forma detalhada, assim como o papel do Conselho, suas atribuições, os processos de trabalho, os canais de comunicação e os padrões de atendimento estabelecidos, não só para informar o profissional, mas também para que ele tenha conhecimento pleno dos seus direitos e deveres.

A Carta de Serviços é um compromisso com os padrões de qualidade no atendimento e uma mudança de atitude na maneira de operar os processos institucionais desta autarquia, visando o máximo de desempenho e excelência. Ao elaborar este instrumento, o Coren-ES reafirma o seu compromisso com a categoria em promover uma gestão atuante e acessível a todos.

**Wilton José Patrício.**  
Presidente do Coren/ES

## PARTE I - PERFIL INSTITUCIONAL

### 1 NATUREZA E FINALIDADE

O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, criado pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, é constituído pelo conjunto das Autarquias Federais Fiscalizadoras e tem por finalidade a normatividade, disciplina, fiscalização do exercício da Enfermagem e a observância de seus princípios Éticos Profissionais.

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo é o órgão executor da disciplina e fiscalização profissional, tendo jurisdição no estado do Espírito Santo, onde se localiza com sede e foro na respectiva capital; possui, como finalidade, o efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da Enfermagem.

### 2 MISSÃO

Regulamentar, disciplinar, registrar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem no Espírito Santo, utilizando meios e referências técnicas observadas aos princípios da administração pública em prol da sociedade.

### 3 VISÃO

Ser um Conselho valorizado pelos profissionais de Enfermagem e pela sociedade, por meio de excelência na prestação de serviços, alcançando a legalidade e transparência nos atos externos e internos.

### 4 VALORES

- ❖ Busca constante da regularidade do exercício profissional;
- ❖ Competência na execução de suas finalidades;
- ❖ Trabalho na gestão;
- ❖ Trabalho em equipe;
- ❖ Profissionalismo da categoria e da gestão;
- ❖ Pautar as ações em valores éticos e morais.

### 5 ENTIDADES DE CLASSE DA ENFERMAGEM

Há várias entidades que representam os profissionais de enfermagem na busca por excelência. Todas elas cumprem a missão de integrar a categoria e alcançar objetivos importantes, seja negociando com o empregador, seja com o poder público e com a sociedade.

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

É comum a confusão sobre o papel do Sistema Cofen/Corens, órgãos voltados principalmente à fiscalização e ao registro profissional, e entidades como sindicatos e de defesa dos direitos trabalhistas. No atual contexto, as sociedades de especialistas também desempenham um papel crucial, promovendo a melhoria científica dos estudos na área. Sindicatos, Sociedades e os Conselhos atuam cada um em uma área específica e é importante saber qual entidade procurar de acordo com a sua necessidade.

## **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) E CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM (COREN'S)**

Tem como responsabilidade normatizar e fiscalizar o exercício da profissão de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.

Os Conselhos são entidades de Direito Público, com destinação específica de zelar pelo interesse social, fiscalizando o exercício profissional das categorias que lhe são vinculadas. A ação dos Conselhos dos profissionais tem como objetivo principal a proteção dos interesses sociais, da legalidade e o resguardo dos princípios éticos. As atribuições do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e Conselhos Regionais de Enfermagem (Corens) estão elencadas na Lei Federal nº 5.905/73.

## **SINDICATOS DE ENFERMAGEM**

O sindicato reúne pessoas de um mesmo segmento econômico ou trabalhista. Tem como objetivo a defesa dos interesses econômicos, profissionais, sociais e políticos dos seus filiados e são também dedicados aos estudos da área onde atuam e realizam atividades (palestras, reuniões, cursos) voltadas para o aperfeiçoamento profissional de seu pessoal. São responsáveis ainda pela organização de greves e manifestações voltadas para a melhoria salarial e das condições de trabalho da categoria.

## **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM (ABEN)**

Dentre seus principais objetivos, o primeiro é representar as associadas e os associados, no âmbito nacional e internacional e defender seus direitos em assuntos relacionados às políticas de saúde, de educação em geral, de ciência, inovação e tecnologia, inserindo nesse contexto, a prática profissional de Enfermagem, a educação em Enfermagem e a Ciência Enfermagem.

# **6 ATRIBUIÇÕES DE CADA ENTIDADE DE ENFERMAGEM**

## **CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM**

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930  
**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750  
**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249  
**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690  
**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110  
**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

- ❖ **Disciplinar e fiscalizar o exercício profissional**, observando as diretrizes gerais do Cofen;
- ❖ Expedir a carteira de identidade profissional, indispensável ao exercício da profissão e válida em todo o território nacional;
- ❖ Decidir os assuntos atinentes à Ética Profissional, impondo as penalidades cabíveis (dimensionamento, atribuições das categorias profissionais, dúvidas relativas à assistência de Enfermagem, infrações ética e demais questões relacionadas à fiscalização do exercício profissional).

## SINDICATOS DE ENFERMAGEM

- ❖ **Defesa dos direitos trabalhistas dos profissionais** (aumento salarial, reajustes diversos, plano de cargos carreiras e salários, adicional de insalubridade, adicional noturno, verbas rescisórias, carga horária, intervalos intra e interjornada, folgas, férias e demais questões relacionadas ao contrato de trabalho).

## ASSOCIAÇÕES DE ENFERMAGEM

- ❖ **Promover o desenvolvimento técnico, científico, cultural e político** dos profissionais de enfermagem no país, pautado em princípios éticos;
- ❖ Promover intercâmbios técnico, científico e cultural com entidades e instituições, nacionais e internacionais, com vista ao desenvolvimento da enfermagem;
- ❖ Promover, estimular e divulgar pesquisas da área de enfermagem.

## PARTE II - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NA SEDE E SUBSEÇÕES

### 7 COREN-ES ON-LINE

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), disponibiliza, por meio do site oficial ([www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)), atendimento on-line 24 horas dos serviços:

- ❖ Emissão de boletos;
- ❖ Requerimento de inscrição;
- ❖ Acompanhamento de protocolo;
- ❖ Consulta cadastral;
- ❖ Ouvidoria;
- ❖ Protocolos;
- ❖ Emissão e Conferência de certidão.

Para entrar e ter acesso aos serviços disponíveis pelo 'Coren-ES 24 horas', o profissional precisa preencher os campos solicitados, como por exemplo o número de Inscrição/CPF e senha. Desta forma, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem

têm oportunidade de acompanhar on-line a sua situação junto ao Conselho.

## 8 INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A Concessão da Inscrição Definitiva é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de circunscrição do Conselho Regional e, para o eventual exercício, em qualquer parte do território nacional.

Para efetuar sua inscrição on-line, basta acessar o nosso site ([www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)), clicar em "Serviços On-line 24h", após em "Requerimento de Inscrição" e seguir o passo a passo até o fim. Lembramos que o Conselho tem até 30 dias para efetuar seu registro, conforme Parágrafo Único, art. 11 Resolução Cofen nº 560/17.

O requerimento de inscrição pela internet ainda não disponibiliza a possibilidade de anexar a documentação e nem a geração de boleto ao finalizar o processo de pré-inscrição. As orientações em relação à documentação e processo de inscrição serão enviadas por um atendente do Coren-ES através do e-mail cadastrado.

**Tempo para conclusão do serviço :** Disponibilização em até 30 dias após o pedido. Vale ressaltar que o protocolo não habilita ao exercício profissional.

**Meios de solicitação :** "Serviços Online 24h" - [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) e presencialmente mediante agendamento.

**Valor da taxa:** R\$ 227,99

Conforme Decisão do Coren-ES Nº 095/2023, "Art. 5º - Aos profissionais com primeira inscrição em 2024, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e obstetrix e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril".

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

### a. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

**Original e cópia simples:**

- ❖ Certificado ou certidão de conclusão de curso;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
- ❖ Carteira de Identidade Civil;
- ❖ CPF;

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); **CNPJ:** 08.332.733/0001-35



- ❖ Título de Eleitor;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certificado de reservista/comprovante de quitação com o serviço militar (para homens até 45 anos);
- ❖ 01 (uma) Fotografia 3×4 recente com fundo branco.

## **b. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

### **Original e cópia simples:**

- ❖ Diploma ou certidão de conclusão de curso;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
- ❖ Carteira de Identidade Civil;
- ❖ CPF;
- ❖ Título de Eleitor;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certificado de reservista/comprovante de quitação com o serviço militar (para homens até 45 anos);
- ❖ 01 (uma) Fotografia 3×4 recente com fundo branco.

### **Observações:**

- ❖ Obrigatório cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).
- ❖ Caso tenha feito complementação, trazer cópia simples do certificado ou histórico de Auxiliar de Enfermagem.
- ❖ Os documentos originais só serão substituídos por cópias autenticadas.

## **c. ENFERMEIRO**

### **Original e cópia simples:**

- ❖ Diploma ou certidão de colação de grau;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
- ❖ Carteira de Identidade Civil;
- ❖ CPF;
- ❖ Título de Eleitor;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certificado de reservista/comprovante de quitação com o serviço militar (para homens até 45 anos);
- ❖ 01 (uma) Fotografia 3×4 recente com fundo branco.

### **Observações:**

- ❖ Para registro, é necessário que o nome do profissional conste na relação dos formandos expedida pela instituição de ensino.
- ❖ Os documentos originais só serão substituídos por cópias autenticadas.

## 8.1 INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA

Em casos de solicitação de Inscrição Definitiva por ausência de diploma/certificado, será admitida a concessão nos termos da Resolução Cofen nº 560/2017.

Fica estabelecido o prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão da carteira profissional de enfermagem, para que o profissional apresente ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, o diploma ou certificado para registro.

A carteira tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida dentro prazo de validade.

### Orientações complementares:

A partir do recebimento da Inscrição Definitiva, serão geradas anuidades enquanto o registro estiver ativo.

A partir do momento em que o profissional possuir inscrição ativa, seu voto é obrigatório nas eleições do Coren-ES, que ocorrem a cada 3 (três) anos. Caso o profissional não vote e não justifique sua ausência na eleição dentro do prazo estipulado pelo Cofen, estará sujeito à aplicação de multa eleitoral no valor de uma anuidade;

A Inscrição Definitiva Principal emitida pelo Coren-ES deverá ser mantida ativa enquanto o Profissional tiver seu domicílio profissional no Estado do Espírito Santo e estiver atuando na categoria. Em caso de mudança de domicílio para outro estado, deve se dirigir ao Coren do estado onde irá atuar e solicitar transferência.

## 8.2 INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA

A Concessão da Inscrição Definitiva Secundária é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem confere habilitação legal para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com a inscrição secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

Ao profissional portador de Inscrição Secundária será expedida nova carteira profissional de identidade com o mesmo número e data de validade de sua Inscrição Definitiva Principal, seguido das letras "IS", ligada por hífen e ao portador de Inscrição

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

Remida Secundária carteira profissional de identidade, seguida das letras “IRS”.

O profissional de Enfermagem poderá ter uma ou mais inscrições secundárias, sendo a este obrigatório o pagamento da anuidade no Conselho Regional de Enfermagem da Inscrição Principal e Secundária.

**Tempo para conclusão do serviço:** disponibilização em até 30 dias após o pedido. Vale ressaltar que o protocolo não habilita ao exercício profissional.

**Meios de solicitação:** presencialmente mediante agendamento.

#### **Documentação necessária:**

- ❖ Diploma com o número de registro do Coren no verso;
- ❖ Certidão do Coren de origem contando situação financeira, ética e eleitoral;
- ❖ Carteira do Coren de origem – necessário estar regularizada;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
- ❖ Carteira de Identidade civil;
- ❖ CPF;
- ❖ Título de Eleitor;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certificado de reservista/comprovante de quitação com o serviço militar (para homens até 45 anos);
- ❖ 01 (uma) Fotografia 3×4 recente com fundo branco.

### **8.3 INSCRIÇÃO REMIDA**

A Inscrição Remida é a modalidade de inscrição que isenta o profissional de Enfermagem que tenha contribuído regularmente com as suas obrigações financeiras com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo-lhe concedida a isenção do pagamento das anuidades.

Os inscritos remidos são profissionais regularmente inscritos nos Conselhos, podendo exercer a profissão, são alcançados pelo Código de Ética no exercício da profissão, estando isentos apenas do pagamento da anuidade, devendo cumprir todas as obrigações legais e éticas, inclusive votar e ser votado.

A inscrição remida é concedida mediante requerimento do profissional de Enfermagem que cumpra os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Inscrição no sistema Cofen/Conselhos Regionais por no mínimo, 30 (trinta) anos, consecutivos ou não. Na contagem deste prazo, será considerada a inscrição no sistema, independentemente da categoria;



II. Não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, salvo após reabilitação;

III. Estar quite com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem, inclusive quanto à anuidade integral do exercício, se o requerimento for protocolado após 31 de março do exercício vigente.

**Tempo para conclusão do serviço:** em até 30 dias.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via e-mail para [inscricao@coren-es.org.br](mailto:inscricao@coren-es.org.br) ou agendar atendimento presencial

**Valor da taxa:** R\$ 148,19

#### **Documentação necessária**

Foto 3x4;

Devolver a carteira original do Coren-ES

### **8.4 INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS**

A Concessão da Inscrição Definitiva para profissionais formados por Instituições estrangeiras é o ato pelo qual o Conselho Regional de Enfermagem confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de circunscrição do Conselho Regional e, para eventual exercício em qualquer parte do território nacional, aos profissionais formados fora do Brasil.

#### **Documentação necessária:**

- ❖ Original e cópia da carteira de identidade civil, ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- ❖ Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- ❖ Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- ❖ Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ❖ Original e cópia do Diploma ou certificado revalidado por instituição de ensino pública, que ministre o curso de enfermagem;
- ❖ Original e Cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado;
- ❖ Original e Cópia do documento que comprove sua permanência legal e definitiva no País;
- ❖ Original e cópia de certificado de proficiência em língua portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino;
- ❖ Uma foto recente com fundo branco em formato 3x4;

**Valor da taxa:** de acordo com a taxa de inscrição da categoria.

**Tempo para conclusão do serviço:** em até 30 dias.

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial por telefone.

## 9 RENOVAÇÃO DE CARTEIRA

O uso da carteira de identidade profissional do Coren-ES é obrigatório durante as atividades de Enfermagem, mesmo no caso de o profissional estar portando o crachá institucional. É o que prevê a Resolução Cofen 460/2014.

A Carteira de Identidade Profissional (registro) não é um simples documento. A CIP atesta que o auxiliar, técnico e o enfermeiro estão aptos ao exercício da profissão. É importante lembrar que a carteira do Coren-ES deve estar dentro da validade. Não deixe que vença. A renovação é simples e gratuita, com a situação financeira em dia.

Com a carteira vencida, o profissional fica impedido de retirar a certidão de regularidade.

### Documentos necessários:

- ❖ Devolução da Carteira do Coren-ES
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco.

### Original e cópia simples:

- ❖ Carteira de Identidade Civil – se alterado;
- ❖ Certidão de Casamento/averbação de divórcio – se alterado.

## 10 SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL

É o serviço que permite a reemissão da Carteira Profissional de Identidade por motivo de roubo, furto, alteração no nome ou danos no documento.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial por telefone

**Valor da Taxa:** R\$148,19.

### 10.1 POR ALTERAÇÃO DE NOME

#### Documentos necessários:

- ❖ Devolução da Carteira do COREN-ES;
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco.



- ❖ Carteira de Identidade Civil – se alterado;
- ❖ Certidão de Casamento/averbação de divórcio – se alterado.

## 10.2 POR EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO

### Documentos necessários:

- ❖ Original e cópia do Boletim de Ocorrência ou declaração de extravio;
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco;
- ❖ Carteira de Identidade Civil – se alterado;
- ❖ Certidão de Casamento/averbação de divórcio – se alterado.

## 10.2 POR FURTO OU ROUBO

### Documentos necessários:

- ❖ Original e cópia do Boletim de Ocorrência (citando a carteira do Coren-ES e o número de registro);
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco; Carteira de Identidade Civil – se alterado;
- ❖ Certidão de Casamento/averbação de divórcio – se alterado.

**Valor da Taxa:** ISENTO.

## 11 CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Se o profissional de Enfermagem não atua mais na área, mesmo em caso de aposentadoria, deve cancelar sua inscrição no Coren-ES para evitar que novas anuidades sejam emitidas em seu nome. Isso porque as anuidades são geradas automaticamente pelo sistema de dados do Conselho, independente de o profissional estar na ativa ou não.

### 11.1 CANCELAMENTO POR REQUERIMENTO

É preciso devolver a Carteira de Identidade Profissional do Conselho e negociar débito (se houver).

O profissional poderá, em momento futuro, reativar seu registro com o mesmo número, devendo efetuar o pagamento das mesmas taxas de inscrição da categoria.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial.

**Valor da taxa:** ISENTO.

## 11.2 CANCELAMENTO REALIZADO POR ÓBITO DO PROFISSIONAL

O familiar ou representante legal deverá apresentar os seguintes documentos (certifique-se de que estejam dentro da data de validade):

O cancelamento será realizado mediante a apresentação da certidão de óbito do profissional ou outro documento oficial idôneo, tal como certidão ou comprovante de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**Meio de solicitação:** encaminhar e-mail para [registroecadastro@coren-es.org.br](mailto:registroecadastro@coren-es.org.br)

## 12 REINSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional com Inscrição Definitiva cancelada, tanto no Coren-ES, quanto em outra regional, readquire o direito de exercer a profissão novamente.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial por telefone.

**Valor da Inscrição + Taxa:** R\$ 227,99 + 148,19

### Documentos necessários | Reinscrição oriunda do Coren-ES

- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio – caso tenha alterado;
- ❖ Título eleitoral – caso tenha alterado;
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco.

### Documentos necessários | Reinscrição oriunda de outro Estado

- ❖ Certidão de cancelamento com informação negativa de processo ético; Diploma c/ o nº de registro do COREN no verso;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio;
- ❖ Carteira de Identidade civil;
- ❖ CPF;
- ❖ Título de Eleitor;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral; Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certificado de reservista/comprovante de quitação com o serviço militar (para homens até 45 anos).
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco.

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br); **E-mail:** [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br); **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

### 13 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

A suspensão da inscrição será efetuada, mediante requerimento do inscrito, nos casos de afastamento do exercício da atividade profissional.

O pedido de suspensão não acarretará na cobrança de taxa, para a sua concessão.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial por telefone.

#### Orientações

- ❖ O requerimento será instruído com documentos que façam prova da situação.
- ❖ Para obter a suspensão de inscrição o profissional deverá estar regular com as obrigações pecuniárias perante a Autarquia, bem como não responder a processo ético.
- ❖ A suspensão da inscrição será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano;
- ❖ A suspensão da inscrição obriga o inscrito, a anualmente, comprovar que não exerce atividade profissional, sob pena de assim não procedendo, ser reativada a inscrição com a cobrança das anuidades devidas;
- ❖ Que em hipótese alguma poderá exercer a atividade profissional com inscrição suspensa, sob pena de responder a processo ético por descumprimento às normas vigentes.
- ❖ A carteira profissional ficará sob a guarda do Conselho Regional, que a devolverá quando do retorno do profissional às atividades.

### 14 TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional se desloca do Conselho Regional do Estado onde ele atua para qualquer outra Unidade da Federação do Brasil. A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren da Unidade de Federação para a qual foi transferido.

O profissional deve solicitar sua transferência no Coren de destino, conforme art. 50 da Resolução Cofen nº 560/2017.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial por telefone.

**Tempo médio:** prazo máximo de 10 (dez) dias para liberação da Carteira de Identificação Profissional.

**Valor da Taxa:** R\$ 113,99

### **Documentação necessária:**

- ❖ Certidão do COREN de origem constando situação regular;
- ❖ Diploma ou Certidão de conclusão de curso/colação de grau com data máxima de um ano da conclusão ou colação;
- ❖ Certidão de nascimento/casamento/divórcio; Carteira de Identidade civil;
- ❖ CPF;
- ❖ Título de Eleitor;
- ❖ Comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de residência com data inferior a 6 meses;
- ❖ Certificado de reservista/comprovante de quitação com o serviço militar (p/ homens até 45 anos);
- ❖ Carteira do Coren de origem.
- ❖ Foto 3×4 recente com fundo branco.

## **15 REGISTRO DE ESPECIALIDADES**

É destinado aos profissionais que possuem títulos de especialização para registro no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

A Resolução Cofen nº 581/18 atualiza os procedimentos para Registro de Títulos de Pós – Graduação Lato e Stricto Sensu concedido a Enfermeiros e aprova a lista das especialidades.

Já a Resolução Cofen nº 609/19 atualiza os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via site ou agendar atendimento presencial por telefone.

**Valor da Taxa:** ISENTO.

### **Documentação necessária:**

- ❖ Diploma ou Certificado ou Certidão do Curso de Especialização;
- ❖ Histórico do Curso de Especialização; ,
- ❖ Diploma de Auxiliar/Técnico/ Enfermeiro;
- ❖ Carteira de identidade profissional do Coren-ES.

## **16 ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO**

Atualização dos dados de endereço, telefones de contato e e-mail do profissional de enfermagem pode ser realizada através dos seguintes canais:

- ❖ Site do Coren-ES, através do link [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) (Serviços On-line);
- ❖ Por meio do Canal da Ouvidoria (<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es>); e
- ❖ Presencialmente na sede ou subseções do Coren-ES, mediante agendamento.

## **PARTE III - DÉBITOS**

### **17 CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS**

Para os profissionais que buscam esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação, o Regional oferece a melhor forma de regularizar seus débitos junto ao Conselho.

O Procedimento de Conciliação em Processos de Cobranças de Débitos deve ser realizado nos moldes estipulados pela Resolução Cofen nº 614/2019.

Os profissionais de enfermagem poderão parcelar o valor total da dívida em até 12 (doze) meses consecutivos. No caso de pagamento em parcela única, o profissional terá 100% (cem por cento) de desconto em juros e multa por atraso.

Será concedido desconto de 90% (noventa por cento) para o pagamento parcelado em 2 ou 3 vezes, de 80% (oitenta por cento) para 4 a 6 vezes, e de 60% (sessenta por cento) para aqueles que optarem pelo pagamento em 7 a 12 parcelas. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

### **18 EXECUÇÃO FISCAL**

Execução Fiscal é o termo que se aplica a procedimento especial em que o Coren-ES requer de profissionais inadimplentes o crédito que lhe é devido, utilizando-se do Poder Judiciário.

Cumpra esclarecer que o bloqueio/desbloqueio de valores não é efetivado pelo Coren-ES, mas sim pelo Poder Judiciário, que possui a prerrogativa e os meios para tal. O Coren-ES apenas solicita o bloqueio/desbloqueio ao Juiz de direito no curso do processo de execução.

Para o serviço de execução fiscal, o atendimento pode ser realizado presencialmente, mediante agendamento, ou via e-mail, através do endereço: [atendimento@coren-es.org.br](mailto:atendimento@coren-es.org.br).

## PARTE IV - DOCUMENTOS EMITIDOS

### 19 CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Os profissionais de Enfermagem inscritos no Estado do Espírito Santo podem solicitar gratuitamente certidões que atestem sua situação profissional, ética, eleitoral e financeira junto ao Coren-ES.

A Certidão de Regularidade unifica todas essas informações em um só documento e fica disponível para os profissionais que estão devidamente inscritos na autarquia, com os dados cadastrais atualizados, a Carteira de Identidade Profissional dentro do prazo de validade e em dia com suas anuidades.

Lembramos que o documento pode ser gerado automaticamente pelo profissional por meio dos Serviços On-line 24h, disponível em nosso site ([www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)).

### 20 CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA

No ato do pedido de transferência do Coren-ES para outro estado, o profissional deverá apresentar, no Regional de destino, a Certidão de Transferência, que comprova a situação inscricional e a existência ou não de processo ético. Esta deve ser solicitada ao Coren-ES.

A existência de débito do profissional não é impeditivo para o deferimento da transferência da inscrição. Caberá ao Coren-ES efetuar a cobrança, recebimento e posse dos valores devidos ao Sistema.

**Meio de solicitação:** via e-mail para [registroecadastro@coren-es.org.br](mailto:registroecadastro@coren-es.org.br)

### 21 TERMO DE REGISTRO

O Termo de Registro certifica que o Título (diploma/certificado/especialização) do profissional foi registrado no sistema Cofen/Coren's com os dados do registro do título.

**Meio de solicitação:** via e-mail para [registroecadastro@coren-es.org.br](mailto:registroecadastro@coren-es.org.br)

## PARTE V - FISCALIZAÇÃO

### 22 FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Fiscalização (Defis) atua para fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem no Estado do Espírito Santo, de forma resolutiva e eficiente, visando garantir uma assistência de enfermagem segura e ética aos usuários do sistema de saúde, com dignidade e reconhecimento aos profissionais de enfermagem.

As ações do Defis são baseadas no Manual de Fiscalização do Cofen/ Conselhos Regionais, princípios do direito administrativo, Resoluções expedidas pelo Conselho Federal de Enfermagem e legislação inerente ao exercício profissional da enfermagem.

O atendimento oriundo da fiscalização visa direcionar os profissionais e gestores sobre as normas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, oferecendo assim, melhoria na qualidade da assistência de enfermagem prestada à população capixaba. O planejamento das ações fiscalizatórias são traçadas anualmente, no projeto de fiscalização interno para alcance das Instituições que serão fiscalizadas.

#### 23.1 O QUE É FISCALIZAR?

Procedimento de averiguação do exercício profissional de Enfermagem, com vistas a disciplinar e fiscalizar as atividades. As ações de fiscalização são realizadas em acordo com o Manual de Fiscalização do Cofen/Conselhos Regionais, obedecendo aos preceitos constitucionais, aos princípios do direito administrativo e toda a legislação ética de Enfermagem.

#### 23.2 PARA QUE SERVE?

Orientar os profissionais de Enfermagem sobre as normativas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, além de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de enfermagem, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

#### 23.3 COMO SOLICITAR?

A Fiscalização pode ser realizada por demanda interna, requisições de autoridades públicas e por denúncia. O meio oficial para o recebimento de denúncias é o Canal da Ouvidoria, disponível em nosso site (<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/>).

#### 23.4 A DENÚNCIA PODE SER ANÔNIMA?

A identificação de denunciante só é obrigatória quando tratar-se de denúncia ético-disciplinar. Ou seja, aquela denúncia contra um profissional de Enfermagem, devendo esta ser formalizada nos termos da Resolução Cofen nº 370/2010.

Para outras denúncias a identificação não é obrigatória. Pelo Canal da Ouvidoria a denúncia poderá ser sigilosa. O sigilo sobre os dados pessoais do denunciante é garantido. O próprio sistema omite as informações pessoais do manifestante quando este opta pela identificação Sigilosa.

Já o denunciante anônimo não é parte do processo, caso este seja instaurado, e, portanto, não terá acesso às informações acerca das diligências referente à denúncia. Além disso, a impossibilidade de entrar em contato com o denunciante pode resultar no arquivamento, por falta de informações para habilitação para a denúncia.

## 23 REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

O Registro de Empresa (RE), obrigatório para empresas cuja atividade fim é a Enfermagem e facultado àquelas que utilizam da Enfermagem como atividade meio, também gera o Certificado de Registro de Empresa (CRE), que deve ser requerido em formulário próprio conjuntamente com a documentação respectiva, conforme orientações de preenchimento.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via e-mail para [rt.re@coren-es.org.br](mailto:rt.re@coren-es.org.br) ou presencialmente na sede do Coren-ES, mediante agendamento.

**Valor da taxa:** Consultar tabela.

**Tempo médio para conclusão do serviço:** até 30 dias

### 23.1 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE EMPRESA

O RE tem vigência de 5 (cinco) anos, com geração de anuidade nesse período, com vencimento até 31 de março de cada ano.

Os registros são homologados na reunião ordinária de Plenário do Coren-ES, que ocorre mensalmente. Os registros devem ser solicitados com antecedência de 30 dias, para sua necessidade, e fique atento à documentação exigida.

#### **Documentação necessária:**

- ❖ Cópia simples do instrumento de constituição da empresa (contrato social, estatuto) devidamente registrado nas repartições competentes, bem como suas alterações;

- ❖ Cópia simples da ata da eleição ou designação dos atuais dirigentes, caso não conste no instrumento referido no item “b”.

## 23.2 EMPRESAS COMPREENDIDAS NO CONCEITO DE SETOR PÚBLICO

### Documentação necessária:

- ❖ Regimento e/ou regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas atividades de enfermagem;
- ❖ Ato(s) de designação do(s) Enfermeiro(s) para direção do(s) órgãos(s) incumbidos das atividades de enfermagem e respectiva responsabilidade técnica.

## 23.3 REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CONSULTÓRIO

A Lei Federal nº 7.498/86, art. 11, inciso I, alínea “i”, e o Decreto 94.406/87, art. 8º, inciso I, alínea “e” garante a realização da consulta de enfermagem, que por sua vez é normatizada pela Resolução Cofen nº 358/2009.

A consulta de enfermagem também pode ser realizada de forma autônoma, em consultórios e/ou clínicas especializadas, que ficam obrigados a providenciar e manter registro no Conselho Regional de Enfermagem da região de seu respectivo funcionamento.

A Resolução Cofen nº 568/2018 regulamenta a atuação dos consultórios de enfermagem, que obedecem aos normativos técnicos e éticos vigentes. Além de um reconhecimento profissional, a proposta empreendedora demonstra amplitude à profissão e à valorização do espaço de atuação do enfermeiro.

O Coren-ES publicou a Decisão 001/2019, que disciplina as condições para registro de clínicas e consultórios de enfermagem no Espírito Santo.

Anexo à Decisão 001/2019 há um formulário para requerimento do registro de clínica ou consultório de enfermagem. É bem simples e fácil de preencher

Para requerer o registro de consultório de enfermagem, é necessário encaminhar ao Departamento de Fiscalização todos os documentos listados e o formulário preenchido em todos os campos, constando data, assinatura e carimbo.

O registro do consultório de enfermagem está isento de taxas, e tem validade de 5 anos.

Documentos necessários para a concessão de Registro de Consultório:

- ❖ Requerimento para Registro de Consultório de Enfermagem, preenchido, assinado e carimbado pelo enfermeiro requerente;
- ❖ Certidão de Regularidade Profissional;
- ❖ Cópia simples da comprovante de residência do profissional;
- ❖ Especialização / Cópia da Carteira;
- ❖ Alvará de funcionamento;
- ❖ Lista atividades a serem realizadas no consultório;
- ❖ Outros documentos, caso solicitado.

Para outras informações, entre em contato com o Departamento de Fiscalização:  
Telefone 3223 7768 – ramais 205, 206 e 207

E-mail: [rt.re@coren-es.org.br](mailto:rt.re@coren-es.org.br)

## 24 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 24.1 REGISTRO E EMISSÃO

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é um procedimento prévio à emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) ao enfermeiro solicitante, pela qual a fiscalização do Coren-ES avalia requisitos mínimos em busca de assistência de enfermagem de qualidade.

A ART deve ser requerida ao Coren-ES pelo enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem da instituição onde são executados.

A jornada de trabalho do enfermeiro RT não poderá ser inferior a 20 horas semanais.

Para cada enfermeiro, será concedido no máximo duas certidões de responsabilidade técnica, em horários que não coincidam, situação que deverá declarar de próprio punho.

A CRT terá validade de 12 meses, devendo ser renovada após esse período.

Em caso de substituição do Enfermeiro Responsável Técnico, a instituição deverá encaminhar ao Coren-ES, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos necessários para a concessão de nova ART, no prazo de 15 dias contados do ato.

O enfermeiro que deixou de exercer a atividade como Responsável Técnico pela instituição deverá comunicar o fato ao Coren-ES, para fins de cancelamento de sua ART, no prazo máximo de 15 dias a contar da data de seu afastamento, sob pena de

responder a processo ético-disciplinar.

Para requerer concessão da ART e emissão da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) ou sua renovação, é necessário encaminhar ao Departamento de Fiscalização todos os documentos listados com os formulários preenchidos em todos os campos, constando data, assinatura e carimbo:

#### **Documentação necessária:**

- ❖ Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica;
- ❖ Listagem nominal dos profissionais de Enfermagem que atuam na instituição (em formato PDF assinado e carimbado, e em formato Excel);
- ❖ Comprovante de vínculo empregatício entre o enfermeiro e a instituição; Certidão de regularidade perante o Coren-ES;
- ❖ Cópia do cadastro de CNPJ; Requerimento para isenção;
- ❖ Cópia da autorização do curso de ensino de enfermagem (para instituição de ensino).

#### **Orientações complementares da Resolução Cofen nº 509/16.**

- O Enfermeiro requerente deverá estar com as anuidades profissionais quitadas, em todas as categorias em que esteja inscrito, até o exercício anterior ao ano da concessão;
- Ao requerer a concessão de ART, a instituição/empresa que possuir o Registro de Empresa (RE) deverá estar quite ou em acordo (com a primeira parcela paga) com as anuidades jurídicas até o exercício anterior ao ano da concessão;
- As Instituições que comprovarem ser filantrópicas, conforme Lei Complementar 187/2021, estão isentas do recolhimento das taxas.
- Para instituição de ensino superior: anexar cópia da publicação em Diário Oficial da União (D.O.U.) de autorização de seu credenciamento;
- Para instituições de ensino médio, anexar cópia da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de instalação e funcionamento do curso.

**Observação:** O número do CPF dos profissionais é solicitado na listagem para facilitar a atualização dos dados das instituições e evitar cadastramento de homônimos.

## **24.2 CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O cancelamento de RT deve ser solicitado pelo (a) enfermeiro (a) que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição/ensino.

Terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu afastamento, para solicitar o cancelamento de sua CRT, sob pena de responder a Processo Ético-

Disciplinar e não há custo ao profissional.

**Documentação necessária:**

- ❖ Requerimento de Cancelamento de Responsabilidade Técnica;

## PARTE VI - OUVIDORIA

### 25 SERVIÇO ON-LINE 24 HORAS

A Ouvidoria do Coren-ES tem como objetivo estreitar a integração entre os profissionais e o Conselho, permitindo por meio de sua manifestação melhorar a qualidade dos serviços e, principalmente, ser um canal direto para ouvir a categoria.

A Ouvidoria-Geral disponibiliza seus serviços para profissionais de enfermagem, comunidade, estudantes, colaboradores do Sistema. Atua no processo de interlocução entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

A Ouvidoria terá prazo total de 15 (quinze) dias para responder a solicitação, sendo que este prazo pode ser prorrogado, caso haja necessidade de abertura de processo administrativo.

O Canal da Ouvidoria é o meio oficial para o recebimento de denúncias, sugestões, elogios, reclamações e outras manifestações. A manifestação pode ser registrada de forma sigilosa.

**Acessos:**

- ❖ <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-es/formulario/formulario-padrao/>
- ❖ site ([www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)) e clicar na aba 'Ouvidoria'.



## PARTE VII - PROCESSO ÉTICO - Resolução Cofen nº 706/2022

## 26 OBJETIVO DO SETOR DE PROCESSO ÉTICO

O Setor de Processo Ético do Coren-ES tem a função de atender às demandas éticas dos titulares e usuários da rede de saúde. Ela é responsável pelo recebimento de denúncias e abertura do processo ético disciplinar no âmbito do Coren-ES.

O objetivo é apurar possíveis infrações éticas disciplinares dos titulares no exercício profissional, respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além dos meios e recursos a eles inerentes. Concluída a instrução, após o julgamento, será aplicada a sanção disciplinar cabível descrita no Código de Ética de Enfermagem.

Além disso, o Setor de Processo Ético atua para dirimir dúvidas, prestar consultoria ético-profissional, assessoramento e emissão de pareceres sobre questões éticas, orientação aos profissionais de enfermagem com vistas à implantação das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde.

## 27 COMO REALIZAR A DENÚNCIA ÉTICA

Para oferecer denúncia em desfavor de profissional de enfermagem, o denunciante deve preencher e assinar o Requerimento de Denúncia Ética, disponível no site do Conselho. O documento deverá ser preenchido, assinado, digitalizado (ou foto legível) e encaminhado para o e-mail: [etica@coren-es.org.br](mailto:etica@coren-es.org.br) ou entregue presencialmente na Sede do Coren-ES.

Por se tratar de denúncia em face de profissional de enfermagem, a Resolução Cofen nº 706/2022, em seu artigo 11, dispõe que a denúncia deverá ser fundamentada, formulada por escrito ou, quando verbal, reduzida a termo por empregado do Coren-ES (Art. 11, §2º).

Para a admissão da denúncia, o denunciante deverá observar os seguintes requisitos (Art. 13):

- ❖ nome, qualificação e endereço do denunciante;
- ❖ assinatura do denunciante ou seu representante;
- ❖ identificação do profissional denunciado;
- ❖ a formulação do pedido com exposição dos fatos, juntada das provas quando existirem;
- ❖ do fato narrado constituir indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- ❖ ser profissional inscrito ou autorizado pelo Conselho Regional, ao tempo da prática da conduta que deu origem ao processo;
- ❖ não ter ocorrido a decadência.

Após, será dada continuidade ao caso, conforme Resolução Cofen nº 564/2017 e Resolução Cofen nº 706/2022.

**Meio de solicitação:** encaminhar documentos digitalizados via e-mail para [etica@coren-es.org.br](mailto:etica@coren-es.org.br), para o Canal da Ouvidoria ou presencialmente na sede do Coren-ES, mediante agendamento.

## 28 SOLICITAÇÃO DE CONSULTA / VISTAS / CÓPIA DE PROCESSOS

Procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou têm vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos. Conforme dispõe a Res. Cofen nº 706/2022 em seu art. 109: É vedada a vista dos autos do processo físico fora das instalações do Conselho, porém as partes poderão, a qualquer tempo, acessá-los, inclusive obter cópia de peças, por meio de requerimento formulado ao Presidente do Conselho ou de Comissão de Instrução.

Após deferimento pela Presidência do Conselho, é realizado um agendamento para a retirada presencial da cópia física no Setor de Processo Ético. A cópia também poderá ser disponibilizada digitalizada por e-mail, se assim preferir.

**Meio de solicitação:** Encaminhar a solicitação de cópia para o e-mail: [etica@coren-es.org.br](mailto:etica@coren-es.org.br);

## 29 COMISSÃO DE ÉTICA NAS INSTITUIÇÕES

É o reconhecimento pelo Coren-ES de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através da Portaria de Homologação. A homologação das Comissões seguem a Resolução Cofen nº 593/18.

O Setor de Processo Ético fornece modelos de documentos, realiza orientação e treinamento aos profissionais. Em caso de dúvidas, tanto as instituições quanto os profissionais podem contactar o setor através do e-mail: [etica@coren-es.org.br](mailto:etica@coren-es.org.br).

### Documentação Institucional necessária:

- ❖ Edital de convocação para formação da CEE;
- ❖ APÊNDICE 1 – Edital para Formação de CEE;
- ❖ APÊNDICE 2 – Edital de Designação da Comissão Eleitoral para Formação da CEE;
- ❖ APÊNDICE 3 – Termo de Candidatura para Composição da CEE;
- ❖ APÊNDICE 4 – Ofício de impossibilidade de eleição para a formação de CEE;



- ❖ APÊNDICE 5 – Termo de Ciência da CEE;
- ❖ Edital de divulgação do resultado da eleição para a CEE; e
- ❖ Relação dos membros eleitos para a CEE.

#### **Documentação dos membros da CEE necessária:**

- ❖ Declaração de Vínculo Empregatício com a instituição;
- ❖ Certidão Negativa de Processo Disciplinar emitida pelo Empregador; e
- ❖ Certidão de Regularidade (emitida no site do Coren-ES), e que vale como:
  - Certidão Negativa de Débitos; e
  - Certidão Negativa de Processo Ético.

#### **Informações complementares:**

- ❖ Os APÊNDICES 4 e 5 são utilizados apenas quando não houver interessados e a CEE for indicada pelo RT/Comissão Eleitoral. A indicação só poderá ser realizada após o fim do prazo de inscrição, quando não houver um número suficiente de interessados;
- ❖ O prazo mínimo para inscrição é de 15 dias corridos, a contar da publicação do edital;
- ❖ O prazo mínimo para eleição é de 60 dias corridos, a contar da publicação do edital;
- ❖ Conforme estabelece o art. 6º, §9º, da Res. Cofen nº 593/2018, a instituição deverá montar e enviar o processo eleitoral completo (capa-a-capa), juntamente de todas as certidões. Documentos enviados de forma parcelada não serão recebidos;
- ❖ A Declaração de Vínculo Empregatício e a Certidão Negativa de Processo Disciplinar emitida pelo empregador poderão constar em um único documento. Todas as certidões deverão constar ao final do processo eleitoral.

Em caso de dúvidas, a instituição deverá contatar o Coren-ES por meio do e-mail:  
[etica@coren-es.org.br](mailto:etica@coren-es.org.br).

## PARTE VIII - LOCALIZAÇÃO E CONTATOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO REGIONAL

### SEDE

 Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1116, Vitória / ES  
cep: 29.010.901

 (27) 3223-7768 / 3222-2930

### SUBSEÇÃO DE COLATINA

 Avenida Getúlio Vargas, 500, sala 108, 1º Andar, Ed. Colatina Shopping - Centro, Colatina / ES cep: 29.930-020

 colatina@coren-es.org.br

 (27) 3770-6750

### SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS

 Rua João Bento Silveiras, 214, Loja 3, Ed. Nazareth - Centro, São Mateus / ES  
cep: 29.930-020

 cachoeiro@coren-es.org.br

 (27) 3761-4249

### SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

 Praça Jerônimo Monteiro, 67, sala 403, Ed. Max, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES cep: 29.300-170

 cachoeiro@coren-es.org.br

 (28) 3199-0690

### SUBSEÇÃO DE LINHARES

 Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1220 – T.A Comercial - Centro, Linhares / ES  
cep: 29.901-212

 linhares@coren-es.org.br

 (27) 3199-1110

---

**Sede:** Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

**Subseção Colatina:** Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

**Subseção São Mateus:** Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

**Subseção Cachoeiro de Itapemirim:** Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

**Subseção Linhares:** Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

**Site:** www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35